

LEI Nº 229, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	04 – Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Sub-unidade:	01 – Departamento de Educação
Função:	12 – Educação
Sub-função:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0005 – PROEM – Programa de Educação Municipal
Projeto de Atividade:	2009 – Ensino Fundamental
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	30 – Transferências ao Estado e ao Distrito Federal
Elemento de Despesa:	41 – Contribuições
Elemento de Despesa:	01 – ContribuiçõesR\$ 35.000,00

Art. 2º Constituem recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, anulação parcial da seguinte dotação:
02.07.26.782.0009.2024.4.4.90.52.01.....R\$ 35.000,00
TOTAL.....R\$ 35.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, 08 de novembro de 2002.

Roque Dias Ribeiro
Prefeito Municipal